

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003800

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Mineração - EaD

**PARECER CEE/CEP N. 184/2019****I - HISTÓRICO**

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leolince s/n Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Mineração na modalidade a distância, pertencente ao Eixo Recursos Naturais.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Documentos pessoais dos sócios, fls. 03/04;
- Certidões negativas criminais, fls. 05/08;
- Imposto de Renda – fls. 09/16;
- Comprovante de endereço, fl. 17/18;
- Contrato Social, fls. 19/23;
- CNPJ, fl. 24;
- Certidões negativas, fls. 25/27;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, fl. 28;
- Declaração, fl.29;
- Balanço Patrimonial, fls. 30/38;
- Escritura Pública de Compra e Vendas, fls. 39/41;
- Contrata de Locação de Imóvel Para Fins Comerciais, fls. 42/44;
- Alvará de Funcionamento, fl. 45;
- Alvará Sanitário, fl. 46;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 47;
- Contrato de Prestação de Serviço, fls. 48/54;
- Currículo, fls. 55/59;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 60/114;

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003800**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Mineração - EaD**

---

- Regimento Escolar, fls. 115/184;
- Plano de Curso, fls. 185/209;
- Acervo bibliográfico, fls. 210/235;
- Demonstrativo de Compatibilidade, fls. 236;
- Resolução CEE/CEP N. 31/2016, fls. 237/238
- Resolução CEE/CEP N. 48/2016, fls. 239;
- Pré- Análise Processual, fls. 240/241;
- Diligência CEP N. 198/2018;
- E-mail, fl. 243;
- Planta Baixa, fl. 244;
- Termo de Convênio de Estágio, fls. 245/246;
- Pré-Análise Processual, fls. 248/249;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 250/253;
- E-mail de envio do Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 254;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 255/277;
- E-mail, fl. 278.

## **II – ANÁLISE**

A Escola Nossa senhora Aparecida obteve seu o Credenciamento para oferecer educação técnica de nível médio na modalidade a distância por meio da Resolução CEE/CEP N. 31 de 12 de maio de 2016, com vigência para 31 de dezembro de 2018.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Sérgio Wilians de Oliveira Rodrigues e Renata Luiza da Costa, que emitiram nota 3,1.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foram realizadas visitas às dependências físicas da Unidade, incluindo o laboratório específico para o curso, plataforma e a biblioteca.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003800

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Mineração - EaD

**a) Da Estrutura Física**

O prédio no qual a unidade funciona tem um quantitativo de 07(sete) salas, secretária, Diretoria, Biblioteca, Laboratório de informática, coordenação, Lanchonete, 2 salas de atendimento extraclasse aos alunos, espaço para convivência e 9 banheiros.

**b) Estrutura Tecnológica**

A Comissão de Especialistas na sua visita constatou que a Escola Nossa Senhora Aparecida conta com 02 (dois) televisores, 6(seis) Data shows, laboratório de informática, apostilas próprias e adquiridas, 1 softwares e 1 ambiente virtual de aprendizagem.

**c) Do laboratório específico**

Foi constatado que a Instituição não possui laboratório específico para o curso. Mas, na visitas da Comissão de Especialistas os gestores se manifestaram sobre a criação de convênios com empresas da região para a realização das aulas práticas e de campo, estando também em andamento a instalação de softwares da área para simulações.

**d) Do Laboratório de informática:**

Segundo o Relatório da Comissão de Especialistas a Unidade conta com laboratório de Informática com uma área de 50,10m<sup>2</sup>, com 35 microcomputadores e desktop.

Informam ainda que há uma efetiva utilização dos espaços, laboratórios, oficinas e recursos no processo de ensino-aprendizagem.

**e) Da Biblioteca e Acervo**

Consta dos autos a relação dos acervo bibliográfico para a educação básica, às fls. 212/236. Desse modo, os livros elencados no processo não atendem ao curso em questão.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003800**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Mineração - EaD**

---

No entanto, a Comissão de Especialistas, por ocasião da visita constatou que o acervo bibliográfico é composto por três livros da bibliográfica básica e três livros da bibliográfica complementar e, ainda, que a instituição possui também um acervo virtual.

Nas observações feitas pela Comissão de Especialistas as apostilas da plataforma são muito básica prejudicando o curso por se tratar de um curso com 70% a distância.

**f) Plataforma**

A Plataforma utilizada é a Platneb. Segundo o Relatório da Comissão todas as salas de aula virtuais seguem a mesma estrutura de aula, com apostilas em PDF, Videoaulas e exercícios em forma de questionário. Na Plataforma há poucos indícios de interação entre os estudantes e professores.

**g) Do corpo técnico e docente**

O curso conta com um corpo docente composto por 11 (onze) professores e estão atuando dentro das suas áreas de atuação, segundo nominata fls.205/207.

**h) Dos Requisitos de acesso**

A idade mínima para o ingresso no Curso é de 18 (dezoito) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo, conforme informações contidas na fl.186.

**i) Das Vagas**

A Instituição não deixou explícito o número de vagas que desejam ofertar para o curso de Mineração.

**j) Do Plano de Curso**

O curso será organizado em quatro módulos sequenciais com carga horária total de 1.680 horas, destas 360 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

**k) Do perfil de conclusão**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003800**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Mineração - EaD**

---

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Mineração/EAD. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

**l) Da organização curricular:**

O Curso Técnico em Mineração/EaD, oferecido pelo Escola Nossa Senhora Aparecida atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em quatro módulos, contemplando competências/habilidades, bases tecnológicas, conteúdos e bibliografia.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Mineração/EaD é de 1.680 horas, atendendo os 30% de atividades presenciais conforme estabelecida na Resolução que rege a matéria e está distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 560 horas teórico-práticas, destas 392 horas são a distância e 168 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II , III e IV.
- **Módulo II** – com de 520 horas teórico-práticas destas 364 horas são a distância e 156 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o Módulos III.
- **Módulo III** – com 420 horas teórico-práticas, sendo 294 horas, a distância e 126 horas presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o Módulos III
- **Módulo IV** – com 200 horas teóricas-práticas, sendo 140 horas a distância e 60 horas presenciais mais 360 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Mineração/EaD.

O Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso é de 360 horas e realizar-se-á no final do IV módulo.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003800**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Mineração - EaD**

---

**m) Da Avaliação**

Constam nos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

- (ÓTIMO) – Quando apresentar domínio de competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência;
- (MUITO BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e eficiência notadas;
- (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção;
- (REGULAR) - quando apresentar capacidade de desempenho da competência exigida no perfil profissional de conclusão, com possibilidade de recuperação;
- (FRACO) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para alcançar as competências mínimas necessárias para o exercício da profissão.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção (bom) e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75%(setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, o conceito "BOM" nas atividades previstas e 100%(cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito "BOM" e por falta de frequência no módulo se inferior a 75%(setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir o conceito "BOM" e frequência inferior a 100%(cem por cento) no estágio supervisionado.

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003800

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Mineração - EaD

---

**n) Dos Convênios**

O curso prevê 360 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos o termo de convênio, fls. 275/277. O Convênio foi firmado entre SLC Agrícola S.A- Fazenda Pamplona.

**o) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**p) Sugestões da Comissão de Especialistas:**

Na visita *in loco* realizada no dia 26 de abril de 2019, os especialistas sugeriram que:

- Apresentar os Alvarás para o ano vigente;
- Atualizar o material didático, especialmente as apostilas na plataforma, pois, são muito básicas e precisam atender os conteúdos e normas da ABNT. É necessário também a integração de outras mídias digitais à plataforma;
- Adequar o Plano de Curso, pois o mesmo necessita de aprimoramentos no que diz respeito à avaliação, bibliografias, detalhamento da metodologia de educação a distância adotada;
- Investimento tanto na biblioteca digital quanto na física, ambas precisam de um acervo maior

**q) Manifestação dos Gestores da Instituição:**



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003800

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/ Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Mineração - EaD

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60 e § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

**III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

**Indeferir** a autorização do Curso Técnico em Mineração na modalidade a distância, pertencente ao Eixo Recursos Naturais, com base no relato da Comissão de Especialistas que apontou a não observância por parte da Escola Nossa Senhora Aparecida a normas e exigências necessárias e às condições básicas para o atendimento das demandas necessárias à oferta do referido curso à comunidade. Notadamente, além de outras exigências não atendidas segundo o que apontaram os especialistas, destaco os seguintes pontos que fundamentaram o presente indeferimento:

1. Ausência de laboratórios específicos.
2. Precariedade da biblioteca, apostilas, material disponível na plataforma e estrutura física para a oferta de EaD.
3. Comunicação sobre o Curso.

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,**  
em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR unanimidade  
NA SESSÃO ordinária  
VOTO N. 184/2019  
GOIÂNIA, 19 de setembro de 2019  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

  
Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator

Pamella/2019